1º de Janeiro de 1956.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 5 de Novembro de 1955.

Prefeito Municipal — Secretário

Lei nº 130

Autoriza aquisição de material elétrico.

A Câmara Municipal de Arcos, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material elétrico e equipamento necessário ao serviço de eletricidade, podendo despender para êsse fim até a importância de cr$ 30.000,00.

Art. 2º - A despesa referida no artigo 1º, correrá por dotação própria do orçamento de 1956.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 5 de Novembro de 1955

Prefeito Municipal — Secretário